



Lei nº 2.766, de 24 de Setembro de 2013

“Altera o art. 3º da Lei Municipal 2.025/2006 “

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal 2.025, de 10 de outubro de 2006 passa a contar com um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I – (omissis)

II – (omissis)

III – (omissis)

IV – (omissis)

Parágrafo Único – *Ao atleta classificado em ranking internacional, que se encontre entre os dez primeiros de sua modalidade, será concedido benefício mensal correspondente ao dobro do valor constante no inciso I.”*

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de setembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana